LEI Nº 2.313 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OS JOGOS PARADESPORTIVOS ESCOLARES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Jequié os jogos paradesportivos escolares, a serem realizados no mês de setembro, devido dia 22 deste mês comemorar-se o **"Dia Nacional do Atleta paraolímpico"**, ficando assim a realização desses jogos anualmente neste mês.

Art. 2º - Fica a secretaria de esportes e educação responsáveis pela organização e realização ao referido evento, contando com o apoio das ONGS e Instituições voltadas no atendimento a pessoas com deficiência, pelo estudo e a inclusão das modalidades a serem desenvolvidas.

Art. 3º - São objetivos dos jogos paradesportivos:

I- Fomentar o paradesporto no município de Jequié de modo que, se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência.

II- Promover o desenvolvimento de atividades motoras, aptidão física, psicomotora, cognitiva, psicomotora, psíquicas e sociais das pessoas com deficiência por meio da prática esportiva.

III- favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como sua inclusão e integração na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social.

IV- Sensibilizar todos os setores da sociedade Jequieense da importância do fomento à pratica paradesportiva.

VI- Divulgar as práticas paradesportivas existentes e ampliar aquelas já desenvolvidas no Município, através de promoção de atividades, campeonatos, palestras nas escolas, e outros eventos de exibição e demonstração das modalidades, entre outras ações difusoras.

Art.º 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.313 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 21 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO